

0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 969/2005, de 04.05.2005

Que dispõe sobre alteração de denominação de próprios de nosso Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Por força da presente Lei, a "Escola Municipal Benjamin Constant", passará a denominar-se "Escola Municipal Geraldo Ferreira das Chagas".
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de maio de 2005

Prefeito Municipal em exercício